

## Empresa Municipal de Obras e Urbanização

 <b>EMURB</b> <small>EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO</small>	 <b>PREFEITURA ARACAJU</b> <small>UMA NOVA CIDADE</small>	
<b>EXTRATO</b>		
<u><b>NATUREZA JURÍDICA:</b></u> <b>CONTRATO N°. 99.004/2025-SE</b>		
<u><b>PROCESSO LICITATÓRIO:</b></u> <b>LICITAÇÃO PÚBLICA N°. 05/2025</b>		
<u><b>CONTRATANTE:</b></u> <b>EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB.</b>		
<u><b>CONTRATADA:</b></u> <b>LOPES SAAB ENGENHARIA LTDA.</b>		
<u><b>OBJETO:</b></u> Elaboração de Projetos de Infraestrutura para a estabilização e Contenção de Encosta no Entorno da Avenida Euclides Figueiredo, comunidade Coqueiral, no Bairro Porto Dantas – Aracaju/SE.		
<u><b>VALOR:</b></u> <b>R\$ 72,000,00</b>		
<u><b>DATA:</b></u> <b>10/11/2025</b>	<u><b>EXECUÇÃO:</b></u> <b>60 Dias</b>	<u><b>VIGÊNCIA:</b></u> <b>90 Dias</b>
<u><b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b></u> Órgão - 27– Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA. Unidade Orçamentária – 27301 – Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB. Empenho: 10170001/2025 Programa de trabalho: 1545102081054 Código Orçamentário: 3.3.90.39.00 Detalhe da Despesa: 3.3.90.39.05 Fonte: 15000000		
<b>Renato Barros Ribeiro</b> <b>Coordenador de Convênios e Contratos</b>		

Assinado por 1 pessoa: RENATO BARROS RIBEIRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/399A-F7B4-6483-4FA1> e informe o código 399A-F7B4-6483-4FA1





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 399A-F7B4-6483-4FA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATO BARROS RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-57) em 10/11/2025 10:00:25 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/399A-F7B4-6483-4FA1>



**EMURB**  
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO



PREFEITURA  
**ARACAJU**  
UMA NOVA CIDADE

**EXTRATO**

**NATUREZA JURÍDICA:**  
CONTRATO N°. 99.004/2025-SE

**PROCESSO LICITATÓRIO:**  
LICITAÇÃO PÚBLICA N°. 05/2025

**CONTRATANTE:**

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB.

**CONTRATADA:**

LOPES SAAB ENGENHARIA LTDA.

**OBJETO:** Elaboração de Projetos de Infraestrutura para a estabilização e Contenção de Encosta no Entorno da Avenida Euclides Figueiredo, comunidade Coqueiral, no Bairro Porto Dantas – Aracaju/SE.

**VALOR:**

R\$ 72,000,00

**DATA:**

10/11/2025

**EXECUÇÃO:**

60 Dias

**VIGÊNCIA:**

90 Dias

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão - 27– Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA.

Unidade Orçamentária – 27301 – Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB.

Empenho: 10170001/2025

Programa de trabalho: 1545102081054

Código Orçamentário: 3.3.90.39.00

Detalhe da Despesa: 3.3.90.39.05

Fonte: 15000000

Renato Barros Ribeiro  
Coordenador de Convênios e Contratos



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 399A-F7B4-6483-4FA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATO BARROS RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-57) em 10/11/2025 10:00:25 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/399A-F7B4-6483-4FA1>



## PARECER

**NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO Nº. 99.004/2025-SE.**

**CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO –  
EMURB.**

**CONTRATADA: LOPES SAAB ENGENHARIA LTDA.**

**OBJETO: Elaboração de Projetos de Infraestrutura para a estabilização e  
Contenção de Encosta no Entorno da Avenida Euclides Figueiredo,  
comunidade Coqueiral, no Bairro Porto Dantas – Aracaju/SE.**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 05/2025**

Na análise, observa-se que as cláusulas do Contrato nº. 99.004/2025-SE, com base na Lei nº. 13.303/2016 e a Minuta previamente aprovada no procedimento licitatório: Licitação Pública nº. 05/2025.

Recomenda-se a publicação do extrato resumido deste instrumento no Diário Oficial do Município.

É o nosso entender, a momento.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BEBE-E7AA-046F-7C6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANA CÂNDIDA DEDA CHAGAS DE MELO (CPF 820.XXX.XXX-49) em 23/10/2025 11:37:01  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BEBE-E7AA-046F-7C6A>

CONTRATO N°. 99.004/2025-SE

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS  
E URBANIZAÇÃO - EMURB E A EMPRESA LOPES  
SAAB ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB**, pessoa jurídica de direito privado, vinculada a **Secretaria Municipal da Infraestrutura-SEMINFRA**, organizada sob forma de Empresa Pública, inscrita no CNPJ sob nº. 13.118.245/0001-60, com sede à Av. Augusto Franco nº. 3.340, Bairro Ponto Novo, nesta Capital, denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente **Antônio Sérgio Rosendo Guimarães**, brasileiro, casado, Empresário, portador do CNPF nº. 405.\*\*\*.\*\*\*-72 e do RG. nº. 016.\*\*\*.\*\*\*-9 SSP/BA, domiciliado e residente na Estrada Três Porquinhos nº. 747, Bairro Robalo, nesta Capital, pelo Diretor Administrativo e Financeiro o Senhor **Haroldo José da Silva Quintino**, brasileiro, casado, Administrador, portador do CNPF nº. 537.\*\*\*.\*\*\*-34 e do RG nº. 1.\*\*\*.875 SSP/SE, residente e domiciliado na Avenida Adélia Franco nº. 3434, Bloco Alfa, Apto, 1403, Bairro Inácio Barbosa, nesta Capital e pelo Diretor de Obras Públicas, **Walter Castro dos Santos Junior**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do CNPF nº. 837.\*\*\*.\*\*\*-20, e do RG nº. 3.\*\*\*.\*\*\*-8-SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Promotor Fernando Maia, nº. 471, Bairro, Farolandia, nesta Capital e do outro, a Empresa **LOPES SAAB ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.704.202/0001-36, com sede na Rua Baltazar Rodrigues, nº. 5-70, Sala 01,Bairro Jardim Paulista, Bauru/SP, representada neste ato pelo Senhor **Alfredo Lopes Saab**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CNPF nº. 381.\*\*\*.\*\*\*-44, e do RG nº. 35.\*\*\*.\*\*\*-5 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Francisco Rodrigues Borges nº. 340, Bairro Vila Maraci, Bauru/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, nos precisos poderes outorgados pelo Estatuto Social, tem justo e contratado o presente negócio jurídico, o qual será regido pelas disposições da Lei nº. 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **EMURB**, e pelas demais normas Municipais incidentes a esta espécie de negócio jurídico, mediante as Cláusulas constantes do contexto deste Instrumento Contratual que mutuamente outorgam, aceitam e firmam nas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O Presente Termo tem como objeto a **Elaboração de Projetos de Infraestrutura para a estabilização e Contenção de Encosta no Entorno da Avenida Euclides Figueiredo, comunidade Coqueiral, no Bairro Porto Dantas – Aracaju/SE.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são do conhecimento da **CONTRATADA**, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: **Edital da Licitação, ANEXO II – DADOS TÉCNICOS [Termo de Referência e seus anexos (Anexo I – Orientações, Anexo II - Tabela de Salários Mensais, Anexo III - Cronograma de Participação na Equipe, Anexo IV - Veículos, Anexo V - Equipamentos, Anexo VI - Serviços Gráficos, Anexo VII - Instalações e Mobiliário, Anexo VIII - Encargos Sociais, Anexo IX - Demonstrativo de Custos Administrativos, Anexo X - Demonstrativo de Remuneração da Empresa, Anexo XI - Demonstrativo de Despesas Fiscais e o Anexo XII - Planilha Orçamentária), Ficha Técnica, ETP – Estudo Técnico Preliminar, Dados para Ligar e Matriz de Risco)], Documentação de Habilitação e Proposta Comercial da Empresa vencedora.**

2.1 Durante a sua vigência ficam incorporadas a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação, alteração nos Projetos ou especificação, que venha a serem necessárias decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços explicitados na Cláusula Primeira, os valores unitários expressos na Planilha Orçamentária que é parte integrante do presente contrato;

3.1. Os serviços objeto deste contrato, serão no regime de execução será empreitada por preço unitário, desta forma a **CONTRATANTE** pagará de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados. As referidas medições e sua respectiva Nota Fiscal serão atestadas pela Fiscalização e aprovadas pela Diretoria de Obras Públicas;

3.2. O pagamento será efetuado através de lançamento bancário em favor da contratada, cujas informações pertinentes (banco, agência, nº da conta, etc.) deverão ser fornecidas no momento da assinatura do contrato, e em conformidade com a liberação de recursos;

3.3. O valor do presente Contrato importa em R\$ **72.000,00 (setenta e dois mil reais)**;

3.4 As faturas serão protocoladas e encaminhadas à Coordenadoria de Obras Públicas da **EMURB**, para conferência e posterior pagamento. A Contratante disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento, a partir da efetuação do atesto.

3.5 Caso sejam constatados pela Contratante, erros, falhas ou divergências nos documentos de faturamento, o pagamento acima estabelecido só será contado a partir da data de reapresentação, pela Contratada, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos;

3.6. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Contratante dos serviços faturados, será de imediato comunicado à Empresa Contratada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento;

3.7. Os serviços objeto deste Edital, serão no **regime de execução por preço unitário**, desta forma a **CONTRATANTE** pagará de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados [Termo de Referência - Cronograma de Entrega do Relatório Parcial (TR-09) e (Medições TR-10) conforme Termo de Referencia e seus Anexos]. As referidas medições e sua respectiva Nota Fiscal serão atestadas, cujo pagamento dos serviços será realizado mediante medição liberada pela Fiscalização e aprovada pela **CONTRATANTE**, que será efetivado com a apresentação da documentação solicitada pela Tesouraria, e em conformidade com os serviços prestados, podendo ser, onde couber: Para a primeira fatura apresentação da **ART (CREA-SE)** e/ou **RRT (CAU/SE)** do **CMA/CNO** (certificado de matrícula e alteração/Cadastro Nacional de Obras), **CNDM** (certidão negativa de débitos municipais), **CNDE** (Certidão Negativa de Débitos Estadual), **CNDRTF** (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união), **CNDT** (certidão negativa de débitos trabalhistas), **CRF** (certificado de regularidade do **FGTS**) e, quando for o caso, Certidão de

Empresa Optante pelo Simples Nacional, **TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DO LIVRO DE REGISTRO DA EMPRESA, DECLARAÇÃO PARA O INSS** (modelo na tesouraria). As faturas relativas ao período de execução serão liberadas mediante apresentação da **GPS** (Guia da Previdência Social), **FOLHA DE PAGAMENTO**, **GFIP** (Guia de Recolhimento do **FGTS**), Comprovantes de Férias e de Rescisão de Contratos com Funcionários, das Certidões mencionadas anteriormente, e na última fatura principalmente, tendo em vista que a **CONTRATANTE** é solidária nos casos de débitos por inadimplência da **CONTRATADA**;

3.8. Para liberação pelo Fiscal do Contrato, da última Fatura a quantia nela descrita, não poderá ser menor do que 10% (dez por cento) do valor total Contratado (Contrato mais Aditivo), podendo ser oferecida reforço de Garantia neste mesmo percentual, nas modalidades prevista em Lei, tendo em vista que a Contratante é solidária nos caso de débitos fiscais por inadimplência da Contratada;

3.9. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito, pela **CONTRATANTE**, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo contratual, desde que não ultrapasse o valor de referência de mercado seguido pela Administração.

3.10. No caso de novos itens, os preços destes, também não ultrapassarão o valor de referência de mercado, desde que seja mantida a relação percentual entre o preço do Órgão e o da Licitante.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

4. A periodicidade mínima de reajuste de valores Contratuais da proposta será de 01 (um) ano ou prazo superior, contados após a data base de referência dos preços do Orçamento base do Órgão, com fulcro no art. 3º § 1º da Lei nº. 10.192 de 14/02/2001.

4.1. Na hipótese da Proposta de Preços Contratada ter a periodicidade de (12) meses, ou ultrapassar este período, a parcela dos preços contratuais, em moeda corrente, será reajustado, pelo Índice Nacional do Custo da Construção Civil, por tipo de serviços nas suas colunas respectivas, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas ou no caso de novas normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal.

4.2. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento contratual e contemplará a variação do **INCC-FGV** durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

4.3. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

4.4. Será também admitido o reajustamento se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº. 10.192 de 14/02/2001, ou seja, nos contratos de prazo que for inferior a um ano.

4.5. O cálculo para reajuste dos preços dos serviços será efetuado com base na data do Orçamento avaliado dos serviços correspondente ao Certame licitatório,

sendo que, para cada tipo de serviços, será aplicado em cada caso, as variações dos índices das Colunas respectivas publicadas pela Fundação Getúlio Vargas, e, quando couber, pelo que estabelecer o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei.

4.6. O reajuste de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = V \frac{I_1 - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

**R** = é o valor do reajuste procurado;

**V** = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

**I<sub>0</sub>** = é o índice setorial de preços correspondente ao serviço executado, constante da Coluna pertinente à execução dos serviços objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês base de referência dos preços do Orçamento avaliado dos Serviços.

**I<sub>1</sub>** = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente à execução dos serviços Objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês após a data base de referência dos preços do Orçamento avaliado dos serviços.

**Data Base – Julho de 2025.**

4.7. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice supra, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo.

4.8. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

4.9. A Contratada só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

4.10. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

#### **CLAÚSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA.**

5. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente pelo IPCA, medido pelo Instituto brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou índices adotados pela Legislação Federal regedora da

ordem econômica, que venha a substituir o índice em vigor, sendo calculado desde a data final de adimplemento de cada parcela até o efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da contratada, que deverá obedecer no que lhe couber ao estabelecido no Edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DOS SERVIÇOS

6. Os serviços terão o prazo de execução estimado em 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Início determinado pela Diretoria de Obras Pública, ou, ainda pela Presidência da EMURB, conforme o caso;

6.1. A **EMURB** se reserva no direito de emitir Ordens de Serviços parciais, de partes, correspondentes ao serviço;

6.2. A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de emitir Ordem de Serviço, após a **CONTRATADA** apresentar o **CNO** (certificado de matrícula e alteração/Cadastro Nacional de Obras), devidamente autenticado em Cartório;

6.3. O prazo máximo para início dos trabalhos é fixado em **05 (cinco) dias** corridos contados após a expedição pela **CONTRATANTE**, da Ordem de Serviço, comprometendo-se a concluir-as dentro do prazo do Contrato estabelecido, nesta cláusula, item 6, deste contrato;

6.4. A Contratada deverá se mobilizar e desmobilizar em função da Ordem de Serviço emitida e dos recursos disponíveis, não justificando o pagamento de qualquer indenização a título de paralisações e andamento anormal do serviço.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7. A vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura;

7.1. O prazo de execução dos serviços e de vigência do presente Contrato poderá ser prorrogado por solicitação da Contratada, desde que, devidamente justificado, e apreciado pela Contratante, ou interesse da Contratante, tudo mediante Termo Aditivo, obedecendo ao disposto no Art. 81 com seus incisos e parágrafos, todos da Lei nº. 13.303/2016.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DISPONIBILIDADE

8. Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a **EMURB** utilizará Recursos de acordo com o **Empenho nº. 10170001/2025**, com a seguinte **Classificação Orçamentária**: Órgão: 27 SEMINFRA, Unidade Orçamentária: 27301 EMURB, Função: 15 Urbanismo, SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana, Programa: 0208 Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Aracaju, Ação: 1054 Construção/Recuperação de Ruas, Pontes, Viadutos, Avenidas e Praças; Natureza de Despesa: 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, Sub Elemento: 33903905 – Serviços Técnicos Profissionais, Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos;

8.1 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, serão emitidos em nome da Empresa Municipal de Obras e Urbanização - **EMURB** devidamente identificadas com Recursos, de acordo com o **Empenho nº. 10170001/2025.**

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.**

9. Designar seu Representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços bem como liberar as medições pertinentes;

9.1. Orientação técnica e determinação para os serviços;

9.2. Emitir Ordem de Início logo após apresentar **CNO** (certificado de matrícula e alteração/Cadastro Nacional de Obras), devidamente autenticado em cartório.

9.3. Se julgar necessário, a Contratante através da Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de qualquer dos itens que consta do Termo de Referência pertinente aos serviços contratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

10. Além de outras responsabilidades definidas neste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se ainda, a:

10.1 Atender à convocação para assinatura do Contrato por pessoa legalmente constituída, no prazo estabelecido de **05** (cinco) **dias** úteis, contados a partir da data da Notificação oficial, sendo a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo aqui assinalado caracterizada como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas;

10.2. Prestação dos serviços a Contratante de conformidade com o Termo de Referência, Projetos: Estudo de Implantação, Orçamento e demais documentos correlatos;

10.3. Condução dos trabalhos dentro da melhor técnica observando rigorosamente a legislação em vigor;

10.4. Fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos, inclusive os de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's), conforme previsto na Legislação;

10.5. Cumprimento, durante a execução dos referidos serviços, o que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, inclusive quanto à **COMUNICAÇÃO PRÉVIA** à DRTE (item 18.2 – NR 18, Lei nº. 6.514/77, Portaria nº. 3.214/78), com fornecimento de fardamento e dos respectivos equipamentos de proteção adequados aos agentes de riscos, aos quais estão expostos os seus Empregados, referente à execução do Contrato, e, mediante a expedição da Ordem de Serviço;

10.6. A remuneração, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras resultantes da execução deste contrato, inclusive, impostos e taxas devidas sobre os serviços objetos da contratação, respondendo com os danos eventuais que venham a causar às pessoas e bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade da Contratante podendo esta reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o referido resarcimento;

10.7. Na execução dos serviços não poderá a Contratada pleitear que a Contratante assuma qualquer custo passível de apropriação nas referidas Planilhas sob alegação de não ser inserido na sua composição, tais como alvarás da Prefeitura, taxas de ligação de serviços públicos, licenciamentos, CREA, etc;

10.8. Apresentar estatísticas de acidentes à Contratante caso lhe seja requerido;

10.9. Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar ao Município de Aracaju e/ou Contratante, e a terceiros, por si e seus Representantes legais, Prepostos e Empregados no atendimento ao objeto deste Contrato, isentando o Município e/ou **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos;

10.10. A Licitante Contratada deverá apresentar a ART/RRT, ao Sr. Fiscal do Contrato, 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços;

10.11. A Contratada, com relação ao pagamento dos seus funcionários, envolvidos com o objeto do Contrato, deve observar e resguardar salários de mão de obra previstos em acordos coletivos, dissídios de negociação das Categorias profissionais existentes, a lei salarial vigente, Leis específicas e tudo que lhe for correlato.

10.12. Protocolar, junto à **EMURB**, cópia da proposta armazenada em dispositivo próprio, através de CD/ROM, com restrições para alterações ou gravações, para o controle da Diretoria de Obras Públicas;

10.13. Durante a execução deste Contrato a **CONTRATANTE**, poderá exigir da **CONTRATADA** seguro para garantia de pessoas e de bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços objeto deste Contrato.

10.14. Manter as condições de Habilitação e Qualificação Técnica, exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades previstas neste Termo e na Lei de regência.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS

11. Para o fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas e infringência de qualquer cláusula, **até 10 (dez) dias após à assinatura da ordem de início dos serviços**, a Contratada, prestará garantia no percentual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, nas modalidades: Caução em dinheiro (moeda corrente do País cujo depósito será em Conta-Corrente indicada pela Tesouraria da Contratante, ), Seguro Garantia ou Fiança bancária, à critério da **CONTRATADA**, Art. 69, inciso V da Lei nº. 13.303/2016.

11.1 A Contratante descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos que a Contratada der causa na execução dos serviços contratados, hipótese em que a Contratada deverá em cinco dias úteis a contar da Notificação Administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integralidade da Garantia;

11.2. O valor da Caução reverterá integralmente em caso de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de apurar-se pela via própria a diferença que houver, em favor da Contratante;

11.3. A garantia do Contrato, ou seu saldo, será liberado após o cumprimento ou termo de recebimento definitivo, e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas e, quando em moeda corrente do País atualizada monetariamente, pelo índice instituído pelo Governo Federal à época.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA

12. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o Contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes multas moratórias:

- I) Pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da fiscalização:
  - **0,35% (trinta e cinco centésimos), por dia, incidentes sobre o valor contratual;**
- II) Pelo não cumprimento do prazo contratual:
  - **0,35% (trinta e cinco centésimos), por dia, incidentes sobre o valor contratual;**
- III) Pelo não cumprimento dos prazos parciais contratuais ou acordados com a fiscalização:
  - **0,35% (trinta e cinco centésimos), por dia, incidentes sobre o valor contratual;**
- IV) No caso reincidência, ao não atendimento aos itens anteriores:
  - **0,45% (quarenta e cinco centésimos), por dia, incidentes sobre o valor contratual.**

12.1. As Multas, independentes e cumulativas, serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de execução deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.2. Se as Multas aplicadas forem superiores aos valores da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13. A Fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela Contratante, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais deverão realizar inspeções do objeto deste contrato, quanto a Contratada deverá manter Preposto, aceito pela Administração para acompanhar os Serviços, com a finalidade de representá-la na execução do Contrato;

13.1. Nada impede que o Fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Diretoria responsável. Contratada deverá manter Preposto, aceito pela Administração para acompanhar os Serviços, com a finalidade de representá-la na execução do Contrato;

13.2. A Licitante vencedora deverá apresentar a ART/RRT, ao Sr. Fiscal do Contrato, 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços;

13.3 As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverá ser assinalado documentalmente pela Fiscalização, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu Engenheiro Responsável;

13.4 Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e as programadas, a Contratada deverá recorrer ao Fiscal do Contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais;

13.5 Neste caso, também é imprescindível a documentação ofíciosa com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14. O Contrato poderá ser rescindindo mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços recebendo a contratada, o valor dos serviços executados:

14.1. Por iniciativa da contratante, caberá a rescisão do contrato independente de interpelação judicial, quando a contratada:

- 14.1.1. Não cumprir qualquer das obrigações estipuladas;
- 14.1.2. Não recolher multa imposta dentro do prazo estipulado;
- 14.1.3. Incorrer em multa por mais de duas vezes;
- 14.1.4. Paralisar os serviços sem ordem escrita da contratante;
- 14.1.5. Falir.

14.2. Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obrigará, expressa e incondicionalmente, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza para a assunção pela Contratante ou por quem a mesma designar.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15. Não será admitida subcontratação do objeto principal na execução dos serviços. Só será permitida de modo parcial, de serviços específicos, mediante aprovação prévia da **EMURB**, ficando, limitada a 45% (quarenta e cinco por cento) do seu valor total, se, excepcionalmente caso necessário, ultrapassar esse percentual deverá ser revestido de toda cautela e dentro da legalidade.

15.1. A subcontratação quando necessária deve observar a prévia autorização da Contratante, e, será exigido da Contratada como condicionante de autorização a apresentação de comprovação de experiência da Subcontratada na execução dos serviços.

15.2. A Contratante se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda mão-de-obra da Subcontratada se submetam a comprovação de capacidade técnica exigida pela Contratante e, ainda, de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

15.3. A subcontratação deve se restringir aos serviços e aos limites admitidos pela Administração no instrumento convocatório e no Contrato, permanecendo a Contratada responsável pelo Contrato perante o Órgão licitante.

15.4. A execução dos serviços a serem subcontratados somente será autorizada com a entrega pela Contratada da proposta e documentos para a Contratante, e esta, certificar-se de que a proposta indicada como mais adequada apresenta preços compatíveis com aqueles praticados no âmbito dos Órgãos e entidades da Administração Pública ou coerentes com os de mercado, anexando-a ao processo Contratual.

15.5. Não pode haver prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da Contratada, isto é, a subcontratação não deve eximir a Contratada de responsabilização, na eventualidade de defeitos e/ou execução imperfeita do objeto contratado.

15.6. As Empresas Subcontratadas através da Contratada devem comprovar perante a Administração Pública que estão em situação regular fiscal e previdenciária, e, devem Declarar sob as penas da Lei, que entre seus Diretores, Responsáveis Técnicos e Sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Órgão Contratante.

15.7. Não serão efetuados pagamentos nos casos em que não forem apresentados os devidos documentos fiscais dos subcontratados e nos casos em que não restar comprovados a execução dos serviços.

15.8. A relação contratual estabelecida com a Contratante será exclusivamente com a Contratada.

15.9 A Contratante não assumirá qualquer obrigação de medição e pagamento direto à Subcontratada e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais da Subcontratada, caso venha ocorrer uma subcontratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

16. A Contratada responderá pela eficiência do objeto deste Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro e Código do Consumidor, bem como pela qualidade e bom andamento dos serviços, podendo a Contratante, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeça a orientações do Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

17. A Contratante fará o recebimento dos serviços, após a conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do Arts. 40 IX e 69, IV, da Lei 13.303/2016.

17.1. O recebimento provisório dos serviços objeto deste Contrato será promovido pelo Engenheiro Fiscal designado, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da Contratada, informando o término dos serviços, conforme estabelecido neste Contrato.

17.2. O recebimento definitivo dos serviços objeto deste Contrato será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória, pela Comissão designada para tal. Durante esse período, a Contratada terá sob sua responsabilidade a qualidade dos serviços por ela executados. Qualquer falha construtiva ou de funcionalidade deverá ser prontamente reparada pela Contratada, estando esta sujeita, ainda, às sanções previstas neste Contrato.

17.3. Quando do Termo de Recebimento Definitivo serão entregues os projetos, elaborados pela Contratada, em **CD-ROM** ou mídia compatível (desenhos, especificações, memoriais descritivos e de cálculos dos projetos complementares) e em uma via impressa, assinadas pelos Projetistas e com cópia da respectiva **ART/RRT** dos Serviços Contratados.

17.4. O Termo de Recebimento Definitivo só será efetivado, quando entregue o material resultante dos serviços e atendida à execução correta do objeto contratado, com a entrega do conjunto de elementos necessários e suficientes, com grau de precisão adequado para caracterizar tecnicamente os serviços do objeto, caso se verifique, incorreções provenientes da execução ou de materiais empregados, a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todos os Serviços do objeto do **CONTRATO**, sem custo para a Contratante.

## CLÁUSULA DECIMA OITAVA - RESPONSABILIDADE SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

18. Para todos os efeitos legais e contratuais, não há nenhum vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA** ou de Empresas ou terceiros, por esta utilizados, para a execução dos serviços ora contratados.

18.1. A **CONTRATADA** reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, e outros quaisquer, passados, presentes ou futuros, na forma da Legislação em vigor, relativos a

seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham a causar à **CONTRATANTE**, inclusive judiciais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA.**

19. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, a Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a Contratada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando decorrentes dos serviços em que se verificam vícios, incorreções, má execução ou materiais empregados incorretamente, durante o transcurso do objeto do Contrato.

19.1. A **CONTRATADA**, caso seja solicitado, no prazo estabelecido providenciará a Adesão ao Programa de Integridade e ao Código de Conduta e Integridade (Lei Municipal nº 5.241/2019, Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.420/2015 e Decreto Federal 37.296/2016).

19.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.**

20. As **Inclusões** ou **Alterações** de qualquer elemento não constante deste Termo serão efetuadas por “**ANEXO**” ou “**TERMO ADITIVO**”, que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO.**

21. O presente instrumento foi elaborado de acordo com o **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 05/2025**, com base na Lei nº. 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EMURB, aprovado pela Resolução nº. 40/2018, e, demais legislações que não conflitarem.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.**

22. Para a execução deste Contrato a **CONTRATANTE**, designará por ato do Senhor Secretário, a que se vincula este Contrato, um Engenheiro como seu Representante, com a competência de Gestor de Contrato, que dentre outras atribuições anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

22.1. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

22.2. Durante a execução deste Contrato a **CONTRATANTE**, deverá exigir da **CONTRATADA** seguro para garantia de pessoas e poderá exigir o seguro para garantia de bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços objeto deste Contrato.

22.3. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à este Contrato, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei nº. 13.303/2016 com suas alterações.

22.4. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

22.5. A nulidade não exonera a **CONTRATANTE**, do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da **CONTRATANTE**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO.**

23. As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com a exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato nº. **99.004/2025-SE**, em 01 (uma) via que passa a ter vigência após a última assinatura eletrônica para um só fim legal.

**ANTÔNIO SÉRGIO ROSENDO GUIMARÃES**  
Presidente

**HAROLDO JOSÉ DA SILVA QUINTINO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**WALTER CASTRO DOS SANTOS JUNIOR**  
Diretor de Obras Públicas

ALFREDO LOPES SAAB:38146321844 Assinado de forma digital por ALFREDO LOPES  
SAAB:38146321844 Dados: 2025.11.10 06:17:16 -03'00'  
**ALFREDO LOPES SAAB**  
Contratada



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 30D3-F8BE-07A2-868D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANA CÂNDIDA DEDA CHAGAS DE MELO (CPF 820.XXX.XXX-49) em 23/10/2025 11:37:26  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCIANA CÂNDIDA DEDA CHAGAS DE MELO (CPF 820.XXX.XXX-49) em 23/10/2025 11:56:54  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES (CPF 405.XXX.XXX-72) em 28/10/2025 11:23:51  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ WALTER CASTRO DOS SANTOS JUNIOR (CPF 837.XXX.XXX-20) em 03/11/2025 13:55:49  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ HAROLDO JOSE DA SILVA QUINTINO (CPF 537.XXX.XXX-34) em 03/11/2025 17:47:38 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/30D3-F8BE-07A2-868D>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO**

Av Augusto Franco, 3340 - Ponto Novo  
Aracaju - SE  
C.N.P.J.: 13.118.245/0001-60

**Nota de Empenho**

2025

**Nota de Empenho 10170001**

**Tipo:** Global

**Data:** 17/10/2025

**FORNECEDOR**

**Nome:** LOPES SAAB ENGENHARIA LTDA

**CNPJ/CPF:** 34.704.202/0001-36

**Endereço:** Rua Baltazar Rodrigues, 5-70

**Bairro:** Jardim Planalto

**E-mail:** contabilidade@mabercont.com.br

**PIS/PASEP:**

**Compl:**

**Cidade:** Bauru

**UF:** SP

**Telefone:** (14)30101-476

**RG:**

**DADOS BANCÁRIOS**

**Banco:** Agência: Operação: Conta:

**Pix:**

**CLASSIFICAÇÃO**

**Unidade Orçamentária:** 27301 EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB

**Função:** 15 Urbanismo

**SubFunção:** 451 Infraestrutura Urbana

**Programa:** 0208 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE ARACAJU

**Ação:** 1054 Construção/ Recuperação de Ruas, Pontes, Viadutos, Avenidas, Praças e Instalação de Equip. de Proteção em Pontes, Viadutos e Passarelas na Cidade de Aracaju

**Natureza Despesa:** 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**SubElemento:** 33903905 Serviços Técnicos Profissionais

**Fonte:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**Marcador:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**IdUsr:** 0 Recursos não destinados à contrapartida

**IDoc:** 0 0000 Sem identificação

**Ind. Result. Prim.:** 2 Despesa Primária Discricionária

**SubFonte:** 0 Sem subFonte

**Centro Custo:**

**Licitação:** Nº 00005/2025 - Procedimento de Licitação - Lei 13.303/2016

**Nº Recibo:**

**Processo:**

**Prazo Liquidação:** 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
99.004 / 2025	146 / 2025	Global	9.734.721,56	72.000,00	9.662.721,56

**HISTÓRICO**

PARA PROCESSO LICITAÇÃO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA PARA ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO DE ENCOSTA NO ENTORNO DA AVENIDA EUCLIDES FIGUEIREDO, COMUNIDADE COQUEIRAL, BAIRRO PORTO DANTAS, ARACAJU/SE, CONFORME CONTRATO 99.004/2025, MEMO 1DOC 66.113/2025.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	112618 - PROJETOS DE INFRAESTRUTURA PARA ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO DE ENCOSTA:	SV	1,0000	72.000,0000	72.000,0000

SETENTA E DOIS MIL REAIS

**72.000,00**

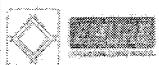
**Despesa empenhada por:** Ana Leda Dantas Santos **em** 17/10/2025

**Essa despesa foi empenhada em crédito próprio**

**Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO XII**

Contratação de Projetos de Infraestrutura para Contenção de Encosta no entorno da Avenida Euclides Figueiredo, Comunidade Coqueirai, Bairro Porto Dantas, Aracaju/SE.



**SAAB**

Mês Base: maio/2025

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	
	PARCIAL	TOTAL
<b>A - EQUIPE TÉCNICA</b>		<b>R\$ 21.719,31</b>
A.1 - Pessoal de Nível Superior	R\$ 16.190,05	
A.2 - Pessoal de Nível Técnico e Auxiliar	R\$ 5.529,26	
A.3 - Pessoal Administrativo	R\$ 0,00	
<b>B - ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>R\$ 18.252,91</b>
Taxas	84,04% do item "A"	
<b>C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS</b>		<b>R\$ 4.343,86</b>
Taxas	20,00% do item "A"	
<b>D - DESPESAS GERAIS</b>		<b>R\$ 10.808,01</b>
<b>D.1 - VEÍCULOS</b>	R\$ 1.500,00	
<b>D.2 - EQUIPAMENTOS</b>	R\$ 3.249,37	
<b>D.3 - INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO</b>	R\$ 5.386,64	
<b>D.4 - SERVIÇOS GRÁFICOS</b>	R\$ 672,00	
<b>I - CUSTOS DIRETOS (A+B+C+D)</b>		<b>R\$ 55.124,09</b>
<b>II- REMUNERAÇÃO DA EMPRESA</b>		<b>R\$ 6.614,89</b>
Taxas	12,00% do item "I"	R\$ 6.614,89
<b>III- DESPESAS FISCAIS</b>		<b>R\$ 10.261,02</b>
Taxas	16,62% do item "I+II"	R\$ 10.261,02
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO (I+II+III)</b>		<b>R\$ 72.000,00</b>

LIMITES MÁXIMOS ADMISSIVEIS: ENCARGOS SOCIAIS - Anexo IX - 84,04%, CUSTOS ADMINISTRATIVOS - Anexo X - 20,00%, REMUNERAÇÃO DA EMPRESA Anexo XI - 12,00% E DESPESAS FISCAIS Anexo XII - 16,62%

SAAB ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 34.704.202/0001-36

ALFREDO LOPES SAAB - CREA 5069402284

**ALFREDO LOPES** Assinado de forma digital  
por ALFREDO LOPES  
**SAAB:38146321** SAAB:38146321844  
844 Dados: 2025.10.07  
10:39:49 -03'00'

TABELA DE SALARIOS MENSais - ANEXO II			
Contratação de Projetos de Infraestrutura para Contenção de Encosta no entorno da Avenida Euclides Figueiredo, Comunidade Coqueiral, Bairro Porto Dantas, Aracaju/SE.			
1-PESSOAL	CÓDIGO	SÍMBOLO	R\$
Chefe de escritório		A0	
Digitador		A2	
Motorista		A2	
Consultor		CM	
Engº Supervisor		P0	
Engº Coordenador		P0	
Engº Residente	7491/O	P2	R\$ 12.001,00
Engº Estrutural/Projetista		P1	R\$ 11.067,00
Engº Auxiliar		P4	
Servente/Vigia		A4	
Auxiliar Engº		T0	
Inspector de Campo		T0	
Topógrafo Chefe		T1	
Laboratorista Chefe		T1	
Topógrafo	9566/O	T2	R\$ 3.825,80
Laboratorista	10525/O	T2	R\$ 2.444,18
Sondador		T2	R\$ 2.228,60
Topógrafo Auxiliar		T3	
Laboratorista Auxiliar		T3	
Fiscal de Campo		T4	
Orçamentista Auxiliar		T4	
Desenhista		T5	
Cadista	7503/O	T5	R\$ 2.602,88
Calculista		T5	
Operador de Computador		T5	
Auxiliar Topografia	9565/O	T6	R\$ 2.255,00
Auxiliar Laboratorista	10524/O	T6	R\$ 2.027,01
Auxiliar Sondador		T6	R\$ 1.596,44
Técnico de Nível Médio		T3	

SAAB ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 34.704.202/0001-36  
ALFREDO LOPES SAAB - CREA 5069402284

ALFREDO LOPES  
SAAB:38146321844

Assinado de forma digital por  
ALFREDO LOPES  
SAAB:38146321844  
Dados: 2025.09.27 16:14:30 -03'00'



CHAMADA DE PARCIPACAO NA EXQUISE - ANEXO III

**Contratação dos Projetos de Infraestrutura para Construção da Linha 10** no entorno da Avenida Presidente Dutra, Atualizado em 10/03/2016. Comunidade Coqueiral, Bairros Portos Barreiros, Atalaia e São Francisco.

SAN JOSÉ DA RUA  
CNPJ: 34.706.232/0001-36  
ALFREDO LOPES SABA - CICLA

Agradecimento ao Dr. Alcides Lopes  
Assinado digitalmente por  
ALCIDES LOPES  
55461814621844  
Data: 20/05/2025 16:14:51  
Assinatura digitalizada

VEÍCULOS - ANEXO IV

## Contratação de Projetos de Infraestrutura para Contenção de Encosta no entorno da Avenida Euclides Figueiredo, Comunidade Coqueiral, Bairro Porto Dantas, Aracaju/SE.



SAAB

Mês Bae: maio/2025

SAAB ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 34.704.202/0001-36

ALFREDO LOPES SAAB - CREA 5069402284

ALFREDO LOPES

Assinado de forma digital por  
LARSON, LARSON

ALFREDO LOPES

2018.3.21 14:32:18 444

Dados: 2023.09.27 16:15:07 -03'00

Q

1

**EQUIPAMENTOS - ANEXO V**



Contratação de Projetos de Infraestrutura para Contenção de Encosta no entorno da Avenida Euclides Figueiredo, Comunidade Coqueiral, Bairro Porto Dantas, Aracaju/SE.



Mês Base: maio/2025

Atividades	Equipamento	Unid.	Meses	E/Mês	Valor Mensal (R\$)	Total (R\$)
		a	b	c	d	e=cxd
Projetos	Instrumental de Topografia	1	0,50	0,50	R\$ 1.860,06	R\$ 930,03
Estudos Geotécnicos/Geológicos	Equipamentos de Laboratório	1	0,50	0,50	R\$ 2.638,67	R\$ 1.319,34
Estudos Geotécnicos/Geológicos	Equipamentos de Sondagem a trado	1	0,50	0,50	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
					<b>Total (R\$)</b>	<b>R\$ 3.249,37</b>

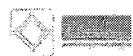
SAAB ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 34.704.202/0001-36

ALFREDO LOPES SAAB - CREA 5069402284

Assinado de forma digital por  
 ALFREDO LOPES  
 SAAB:38146321844  
 Dados: 2025.05.27 16:15:45 -03'00'

**SERVIÇOS GRÁFICOS - ANEXO VI**



Contratação de Projetos de Infraestrutura para Contenção de Encosta no entorno da  
Avenida Euclides Figueiredo, Comunidade Coqueiral, Bairro Porto Dantas, Aracaju/SE.

Mês Base: maio/2025

Tipo de Relatório	Título	Cópia (Tipo)	Quant.(Folhas)	Quant.(vias)	Valor Folhas (R\$)	Total (R\$)
			a	b	c	d=a*b*c
Relatório Parcial (Projeto Básico)	Relatórios do projeto Básico(Textos, Gráficos e Desenhos)	A4	100	1	0,700	R\$ 70,00
	Projeto Básico (Anteprojeto)	A1	30	1	1,400	R\$ 42,00
	Orçamento Básico/Plano de Execução	A4	60	1	0,700	R\$ 42,00
Projeto Executivo Final	VOL 1 - Projeto para Execução	A1	40	2	1,400	R\$ 112,00
	VOL 2 - Mem Justificativa/ Estudo Hidrológico	A4	120	2	0,700	R\$ 168,00
	Vol 3 - Plano de Execução da Obra /Critérios	A4	70	2	0,700	R\$ 98,00
	Vol 4 - Orçamento da Obra/ Composições	A4	100	2	0,700	R\$ 140,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 672,00</b>

SAAB ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 34.704.202/0001-36

ALFREDO LOPES SAAB - CREA 5069402284

**ALFREDO LOPES** Assinado de forma digital  
por ALFREDO LOPES  
SAAB:38146321844  
Data: 2025.10.07 10:25:16  
-03'00'

**INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO - ANEXO VII**

Contratação de Projetos de Infraestrutura para Contenção de Encosta no entorno da Avenida Euclides Figueiredo, Comunidade Coqueiral, Bairro Porto Dantas, Aracaju/SE.



Mês Base: maio/2025

Atividades	Categoria	Unid.	Meses	E/Mês	Valor Mensal (R\$)	Total (R\$)
		a	b	c	d	e=cxd
Escritório	Aluguel	1	2,00	2,00	R\$ 1.889,72	R\$ 3.779,44
Escritório	Mobiliário	1	2,00	2,00	R\$ 803,60	R\$ 1.607,20
<b>Total (R\$)</b>						<b>R\$ 5.386,64</b>

SAAB ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 34.704.202/0001-36

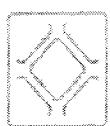
ALFREDO LOPES SAAB - CREA 5069402284

ALFREDO LOPES  
SAAB:38146321844

Assinado de forma digital por  
ALFREDO LOPES  
SAAB:38146321844  
Data: 2025.10.07 10:26:59  
-03'00'



②   

**EMURB**  
EMPRESA MUNICIPAL DE  
URBANISMO E  
HABITAÇÃO



**SAAB**

## PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS - ANEXO VIII

### GRUPO A

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR
1.0	INSS	%	20,00
2.0	SESI	%	1,50
3.0	SENAI	%	1,00
4.0	INCRA	%	0,20
5.0	SEBRAE	%	0,60
6.0	SALÁRIO EDUCAÇÃO	%	2,50
7.0	SEGURÓ CONTRA ACIDENTES NO TRABALHO	%	1,00
8.0	FGTS	%	8,00
SUB - TOTAL (A)			34,80

### GRUPO B

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR
1.0	FÉRIAS	%	11,11
2.0	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	%	1,75
3.0	AUXÍLIO ENFERMIDADE	%	1,37
4.0	13º SALÁRIO	%	8,33
5.0	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%	0,00
6.0	LICENÇA PATERNIDADE	%	0,06
7.0	AUSÊNCIA ABONADAS	%	1,64
8.0	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	%	0,21
SUB - TOTAL (B)			24,46

### GRUPO C

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR
1.0	DEPÓSITO POR RESCISÃO	%	4,33
2.0	ADICIONAL POR AVISO PRÉVIO	%	0,00
3.0	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%	0,83
4.0	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	%	0,06
SUB - TOTAL (C)			5,24

### GRUPO D

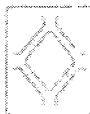
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR
1.0	REINCIDÊNCIA GRUPO A SOBRE O GRUPO B	%	8,51
2.0	REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O 13º SALÁRIO	%	0,67
3.0	REINCIDÊNCIA FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO	%	0,16
SUB - TOTAL (D)			9,34

### GRUPO E

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR
1.0	ENCARGOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS	%	10,20
SUB - TOTAL (E)			10,20
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A)+(B)+(C)+(D)+(E)			84,04

ALFREDO LOPES  
SAAB38146321844

Assinado de forma digital por ALFREDO LOPES  
SAAB38146321844  
Data: 2023-09-27 16:16:12 -0300



**EMURB**



SAAE

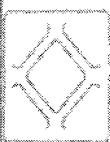
## **DEMONSTRATIVO DE CUSTOS ADMINISTRATIVOS - ANEXO IX**

#### **1- CUSTOS DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	% INCIDENTE SOBRE O TOTAL DE
1.1	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,70
1.2	PARTICIPAÇÕES EM SEMINÁRIOS E CONGRESSOS TÉCNICOS, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS A APRESENTAR NESSES EVENTOS	0,50
1.3	VISITAS E VIAGENS TÉCNICAS A OUTROS TRECHOS, DIFERENCIADOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO, COM VISTAS AO APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO DA EQUIPE	0,60
1.4	ASSINATURA DE PERIÓDICOS E COMPRA DE LIVROS	0,40
1.5	MANUTENÇÃO E AUTOMAÇÃO DO ACERVO TÉCNICO (BIBLIOTECA E ARQUIVO TÉCNICO)	0,50
1.6	CUSTOS GERAIS DE ACESSO A BANCO DE DADOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	0,50
1.7	DESPESAS DE INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS DE QUALIDADE	0,70
	SUB-TOTAL (1)	3,90

## **2 - OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	% INCIDENTE SOBRE O TOTAL DE SALÁRIOS
2.1	SALARIOS E ENCARGOS DO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO INCLUINDO DIREÇÃO/GERÊNCIA, PLANEJAMENTO E CONTROLE DE PRODUTOS, CONTABILIDADE, SETOR DE PESSOAL, SUPRIMENTO, SERVIÇOS GERAIS, SECRETARIA, BIBLIOTECA E ARQUIVOS, LIMPEZA, TRANSPORTE, VIGILÂNCIA, MENSAGEIROS E OUTROS ENCARGOS SALARIAIS QUE POSSAM EXISTIR	11,00
2.2	DESPESAS DE MÃO-DE-OBRA E OUTROS INSUMOS PARA COMERCIALIZAÇÃO	0,50
2.3	HONORÁRIOS PAGOS A TERCEIROS: ASSESSORIA JURÍDICA, DESPACHANTES, AUDITORIA, ETC.	0,60
2.4	DESPESAS COM PLUPLICIDADE, PROSPECTOS, COMPRA DE EDITAIS, PREPARAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS	0,50
2.5	HARDWARE E SOFTWARE PARA APLICAÇÕES TÉCNICAS NÃO INCLUIDOS NO CONTRATO	0,60
2.6	ALUGUEIS E SERVIÇOS PÚBLICOS(ÁGUA, COMUNICAÇÕES, ENERGIA, ETC)	0,50
2.7	MATERIAL DE CONSUMO, DEPRECIAÇÃO DE MÓVEIS E MÁQUINAS, DESPESAS DE MANUTENÇÃO	0,55
2.8	INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS	0,45
2.9	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,40
2.10	GASTOS LEGAIS, BANCÁRIOS E SEGUROS	0,30
2.11	GASTOS COM ASSOCIAÇÕES DE CLASSE E DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO	0,40
2.12	COMUNICAÇÕES GERAIS (TELEFONE, FAX, MALOTES, ETC)	0,30
	<b>SUB-TOTAL (2)</b>	<b>16,10</b>
	<b>TOTAL DE CUSTOS ADMINISTRATIVOS /1-2001</b>	<b>20,50</b>



**EMURB**

EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO



**SAAB**

## DEMONSTRATIVO DE RENUMERAÇÃO DA EMPRESA - ANEXO X

### 1. OPORTUNIDADE DE CAPITAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR
1.1	TAXA DE RETORNO ANUAL	%aa	12,00
1.2	PERÍODO DE INVESTIMENTO	dias	30,00
1.3	PERCENTUAL DE RESSARCIMENTO	%	1,00

### 2 - CORREÇÃO MONETÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR
2.1	TAXA ESTIMADA DE INFLAÇÃO NO PERÍODO	%aa	6,00
2.2	PERÍODO DE INVESTIMENTO	dias	30,00
2.3	PERCENTUAL DE RESSARCIMENTO	%	0,50

### 3- LUCRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR
3.1	LUCRO DA EMPRESA	%	10,50

**TOTAL DA RENUMERAÇÃO DA EMPRESA**

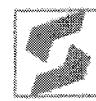
**12,00%**

ALFREDO LOPE\$ Assinado de forma digital  
por ALFREDO LOPE\$  
SAAB:38146321 SAAB:38146321844  
844 Datas: 2025.09.27  
16:16:51 -03'00'

Página 1/1 - Remuneração da Empresa - Anexo X  
SAAB ENGENHARIA – CREA-SP 2223014 – CNPJ: 34.704.202/0001-36  
Fone: +55 14 99720-4321 – contato@lopessaab.com.br



**EMURB**



**SAAB**

## DEMONSTRATIVO DE DESPESAS FISCAIS - ANEXO XI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR
1.0	PIS	%	1,65
2.0	COFINS	%	7,60
3.0	ISSQN	%	5,00
4.0	CSLL	%	0,00
5.0	CPMF	%	0,00
SUB - TOTAL			14,25
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR
1.0	CORREÇÃO DAS DESPESAS FISCAIS PELA FÓRMULA: $DF = [(1 / 1(1 - DF)) - 1] \times 100$	%	16,62
TOTAL DAS DESPESAS FISCAIS			16,62

ALFREDO LOPES  
SAAB:3814632184  
4

Assinado de forma digital por  
ALFREDO LOPES  
SAAB:38146321844  
Dados: 2025.09.27 16:17:10  
-03'00'



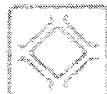
**EMURB**



**SAAB**

**MATRIZ DE RISCO**  
**PROJETO DE INFRAESTRUTURA PARA ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO ENTORNO DA AVENIDA EUCLIDES  
 FIGUEIREDO, NA COMUNIDADE COQUEIRAL, BAIRRO PORTO DANTAS, ARACAJU/SE**

RISCO	DEFINIÇÃO	NÍVEL DE RISCO	RESPONSÁVEL	CLAUSULA
Erros ou omissões por parte da EMURB nos estudos, documentos projetos disponibilizados	Constatação superveniente de necessidade de alterações das naturezas ou quantidades de serviços, por erros ou insuficiências de detalhamento no projeto, que comprovadamente repercute nos aumentados custos da Contratada.	5	EMURB	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Solicitação de mudança do projeto pela EMURB	Necessidade de adequação do Projeto por fato superveniente não alocado à Contratada, que comprovadamente repercute no aumento dos custos desta.	2	EMURB	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Mudanças a pedido de outras entidades públicas	Mudanças de Projeto de Engenharia por solicitação ou requisição de entidades públicas, exceto no caso desnecessidade de adaptação do Projeto de Engenharia ao contrato ou à legislação em vigor	2	EMURB	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Mudanças por necessidade de alteração de legislação aplicada vigente.	Necessidade de adaptação do Projeto ao contrato ou legislação em vigor.	2	EMURB	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Estimativas de custo incorretas no edital	Erro de estimativa do custo dos serviços	5	EMURB	REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Problemas geológicos existentes	Fundações diferentes daquelas previstas no projeto, gerando novos investimentos não previstos.	10	EMURB CONTRATADA	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Acesso ao local dos serviços	Atraso na liberação do local dos serviços por fatos não imputáveis à Contratada, gerando custos adicionais	2	EMURB	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Erros na execução dos serviços	Erro por parte da Contratada na realização dos serviços, causando prejuízos a terceiros e à EMURB, inclusive perda de arrecadação em decorrência de atrasos no cronograma de execução, por necessidade de reconstrução parcial ou total do sistema ou unidade.	4	CONTRATADA	DAS GARANTIAS
Alteração do Cronograma de execução dos serviços, pedido da EMURB, com alteração do prazo final.	Alteração no cronograma de execução dos serviços, já aprovado, por iniciativa da EMURB, para atendimento circunstâncias inesperadas, que comprovadamente repercute no aumento dos custos da Contratada	8	EMURB	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Alteração do Cronograma a pedido da EMURB sem alteração do prazo final.	Alteração no cronograma do serviço, já aprovado, por iniciativa da EMURB, para atendimento a circunstâncias inesperadas, SEM alteração do prazo final.	4	CONTRATADA	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Roubos ou furtos no local dos serviços	Prejuízos gerados por segurança inadequada no local de prestação dos serviços, gerando custos adicionais	6	CONTRATADA	DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Vandalismo	Prejuízos gerados por ação de vândalos no local de prestação dos serviços, gerando custos adicionais	9	CONTRATADA	DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Segurança dos trabalhadores da Contratada	Prejuízos causados por segurança inadequada no local dos serviços	4	CONTRATADA	DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Reclamações de terceiros	Prejuízos causados a terceiros pela Contratada ou seus subcontratados em virtude da realização dos serviços	2	CONTRATADA	DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Mudança de legislação ou regulamentação não ligada ao setor	Mudança de legislação ou regulamentação externa que causem aumento dos custos dos serviços,	3	EMURB	REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Mudanças tributárias	Mudança na legislação tributária que aumente custos dos serviços, exceto mudanças nos impostos sobre a Renda	3	EMURB	REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



**MATRIZ DE RISCO**  
**PROJETO DE INFRAESTRUTURA PARA ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO DE ENCASTAS NO ENTORNO DA AVENIDA EUCLIDES FIGUEIREDO, NA COMUNIDADE COQUEIRAL, BAIRRO PORTO DANTAS, ARACAJU/SE**

RISCO	DEFINIÇÃO	NÍVEL DE RISCO	RESPONSABILIDADE	CLÁUSULA
Gerenciamento na execução do projeto inadequado	Custos associados à gestão e/ou desempenho inadequados de empresas subcontratadas	9	CONTRATADA	SANÇÕES, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Atrasos causados por demora na obtenção de licenças necessárias ao início dos serviços por responsabilidade da EMURB	Atrasos causados por demora no atendimento às solicitações do(s) órgão(s), de responsabilidade da EMURB	8	EMURB	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Variação dos Custos	Aléa econômica ordinária: variação dos preços dos insumos (materiais, equipamentos e mão de obra) antes da aplicação do reajuste	6	CONTRATADA	REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO
Problemas de liquidez financeira	Contratada apresenta problemas de caixa, o que impossibilitaria a continuação dos serviços	10	CONTRATADA	DA RESCISÃO CONTRATUAL, SANÇÕES, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Eventos não seguráveis caracterizados como Força Maior ou Caso Fortuito	Eventos não seguráveis, caracterizados como Força Maior ou Caso Fortuito, que prejudiquem a continuidade dos serviços ou sua conglomeração	5	EMURB	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Eventos seguráveis caracterizados como Força Maior ou Caso Fortuito	Eventos seguráveis, caracterizados como Caso Fortuito e Força Maior, que prejudiquem a continuidade dos serviços	1	CONTRATADA	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Equipamentos com defeito	Custos associados à substituição parcial ou total de equipamentos, eventualmente causando prejuízos à EMURB, inclusive perda de arrecadação em decorrência de possíveis paralisações.	1	CONTRATADA	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Custos operacionais e de manutenção acima do previsto	Custos operacionais e de manutenção acima do previsto pela EMURB ou no período de teste em função de aumentos não previstos no custo dos equipamentos, ou outros suprimentos.	4	CONTRATADA	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Mudança sem tributos	Aléa econômica extraordinária: alteração de tributos, fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, ou fato de princípio	6	EMURB	REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO
Custo de ações legais	Custos adicionais gerados por ações de terceiros contra a contratada	4	CONTRATADA	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Greves	Paralisação dos trabalhos por greve de funcionários da Contratada ou de qualquer de suas subcontratadas	4	CONTRATADA	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Processos de Responsabilidade Civil	Custos relacionados a processos de responsabilidade civil de pessoas que se envolvem em acidentes durante os serviços	4	CONTRATADA	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Resíduos e efluentes	Resíduos sólidos e efluentes líquidos resultantes das atividades dos serviços	4	CONTRATADA	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Áreas degradadas	Áreas degradadas em função da ação da Contratada	3	CONTRATADA	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Intervenção	Risco de intervenção nos serviços	3	CONTRATADA	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Risco de inflação	Variação da inflação em nível superior ou inferior ao índice utilizado para reajuste da Tarifa ou de outros valores previstos no Contrato para o mesmo período	3	CONTRATADA	REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO
Rescisão	Risco de rescisão contratual	8	EMURB	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

NÍVEL DE RISCO	VALOR
BAIXO	Até 5
MÉDIO	De 6 a 12
ALTO	De 13 a 25

*(Assinatura)*



ADRIANO CHAGAS &lt;adriano.chagas@aracaju.se.gov.br&gt;

**(sem assunto)**

2 mensagens

ADRIANO CHAGAS &lt;adriano.chagas@aracaju.se.gov.br&gt;

Para: gustavo@lancces.com.br, contato@lopessaab.com.br, alfredo@lopessaab.com

6 de outubro de 2025 às 09:09

Bom dia,  
LOPES SAAB ENGENHARAI LTDA  
Sr. Gustavo Vieira.

Estamos através deste, encaminhando Termo de Diligência e Termo de Negociação, referentes ao Procedimento de Licitação nº 05/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia, visando a Elaboração de Projetos de Infraestrutura para a estabilização e Contenção de Encosta no Entorno da Avenida Euclides Figueiredo, comunidade Coqueiral, no Bairro Porto Dantas – Aracaju/SE., para conhecimento e devidos fins.

**DATA DE ENTREGA: 07/10/2025 até as 12:00 Horas**

**LOCAL:** emurb.cplc@aracaju.se.gov.br

Att.

Adriano Cley Chagas  
Agente de Contratação.



TERMO DE NEGOCIAÇÃO.pdf

406K

gustavo@lancces.com.br <gustavo@lancces.com.br>  
Para: ADRIANO CHAGAS <adriano.chagas@aracaju.se.gov.br>  
Cc: alfredo@lopessaab.com.br

7 de outubro de 2025 às 11:17

Prezados, bom dia.

Em resposta ao e-mail anterior, no qual foi apresentado termo de negociação referente aos serviços de elaboração dos projetos de Infraestrutura para estabilização e contenção de encostas no entorno da Avenida Euclides Figueiredo – Aracaju/SE, informamos que os valores originalmente propostos já se encontram bastante ajustados à natureza e à complexidade dos serviços a serem executados.

Cabe destacar que a proposta considera os diversos custos envolvidos, especialmente aqueles relacionados às atividades de campo, como levantamentos topográficos e investigações geotécnicas (sondagens), os quais não permitem reduções significativas sem comprometer a adequada execução do contrato.

Ainda assim, com o intuito de demonstrar parceria, comprometimento e boa-fé na execução dos serviços contratados, apresentamos uma proposta atualizada com pequena redução do valor global, totalizando R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Os documentos correspondentes à Carta-Proposta, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Matriz de Riscos encontram-se anexos a este e-mail, em formatos PDF e Excel.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Att.,

Lopes Saab Engenharia LTDA

Gustavo Vieira Rodrigues - Procurador

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROPOSTA NEGOCIAÇÃO.zip

5143K

## ANEXO IV

### PROPOSTA COMERCIAL

#### PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 05/2025

Razão social da Proponente: LOPES SAAB ENGENHARIA LTDA		
Endereço: Rua Baltazar Rodrigues 5-70, Sala 01; CEP: 17012-621, Jardim Planalto. Bauru/SP		
CEP: 14- 99720-4321	FONE: 14-99720-4321	FAX: 14-99720-4321
E-mail: contato@lopessaab.com.br	CNPJ: 34.704.202/0001-36	Inscrição Estadual: ISENTO

**OBJETO DO SERVIÇO:** Contratação de Empresa de Engenharia, visando a Elaboração de Projetos de Infraestrutura para a estabilização e Contenção de Encosta no Entorno da Avenida Euclides Figueiredo, comunidade Coqueiral, no Bairro Porto Dantas – Aracaju/SE.

**VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00**

Valor por extenso: setenta e dois mil reais.

Representante: Alfredo Lopes Saab  
CPF: 381.463.218-44    RG: 35522225 SSP/SP;

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

I - Que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Edital e Seus anexos, com as cláusulas da minuta do contrato, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do certame;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;

Bauru/SP, 07 de outubro de 2025.

**GUSTAVO** Assinado de forma  
**VIEIRA** digital por GUSTAVO  
**RODRIGUES** VIEIRA RODRIGUES  
Datas: 2025.10.07  
11:09:17 -03'00'

---

**GUSTAVO VIEIRA RODRIGUES**  
**CPF/MF: 214.515.858-88**

